



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012 PROTOCOLO Nº 11.539.899-7
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2012



CONTRATO de fornecimento de materiais de expediente, obedecido o quantitativo e preços por item, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU e a empresa UNICÓPIAS REPROGRAFIA E PAPELARIAS LTDA.EPP.

A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala “D”, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-915, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **UNICÓPIAS REPROGRAFIA E PAPELARIAS LTDA.EPP**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1671, Condomínio Industrial Rio Passaúna, Galpão 05 – Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81.280-140, CNPJ nº. 15.089.546/0001-38, I.E. 90587384-90 contato: (41) 3083-6400, e-mail: flavia@unicopias.net, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócia Gerente, Sra. **MARIA FLAVIA DO AMARAL VERHOEVEN**, CPF nº. 033.651.289-99, RG 5.476.377-8 SSP/PR, celebram o presente Contrato, decorrente do **protocolo nº 11.539.899-7 – Licitação nº. 029/2012 - Pregão Presencial**, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é para o fornecimento de materiais de expediente, nos termos especificados no Termo de Referência, bem como na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços ou fornecimento objeto deste contrato serão realizados pela Comissão de Recebimento e Fiscalização.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos materiais, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os materiais sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos materiais fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 3.2.2. Fornecer os materiais obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- 3.2.3. Proceder à substituição dos materiais considerados impróprios para o uso.
- 3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários de entrega de materiais, sempre que houver necessidade.
- 3.2.5. Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.
- 3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste Contrato.
- 3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.2.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.11. Indicar representante da empresa, em Curitiba /PR, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA: A execução será única, ocorrendo em até 30 (trinta) dias da data da expedição da Ordem de Fornecimento.

- 4.1. A entrega dos itens deverá ser junto ao Grupo Administrativo Setorial/SEJU, localizada à Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 2º andar – ala "D", Bairro Centro Cívico – Curitiba - Paraná, CEP 80.530-915, dentro do horário comercial em dias úteis, dentro do horário comercial.
- 4.2. Fornecer os materiais com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do material. Para materiais com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo, 90%.
- 4.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de modo a permitir completa segurança, quando for o caso.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c) devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;

d) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição em até 02 (dois) dias úteis.

5.2. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á:

a) após a verificação física – feita por amostragem - para constatar a sua integridade;

b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato e amostra aprovada .

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.4.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: Será de 6 (seis) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 37.776,61 (trinta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme a seguinte discriminação:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	CONVÊNIO		SEJU	
					QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL
2	324	Corretivo líquido, a base de água, cor branco,atóxico inodoro,com aplicador,secagem rápida frasco 18ml	R\$ 0,47	R\$ 152,28	24	R\$ 11,28	300	R\$ 141,00
4	500	Pasta corrugada,polipropileno (polifonda) com aba elástico lombada de 55mm, cor azul	R\$ 1,41	R\$ 705,00	0	R\$ -	500	R\$ 705,00
11	204	Pincel para quadro branco, cor azul material plástico, tinta à base de álcool,corpo cilíndrico, ponta boleada com +/- 5mm de espessura,carga descartável	R\$ 0,66	R\$ 134,64	4	R\$ 2,64	200	R\$ 132,00
12	204	Pincel para quadro branco, cor vermelho material plástico, tinta à base de álcool,corpo cilíndrico, ponta boleada com +/- 5mm de espessura,carga descartável	R\$ 0,63	R\$ 128,52	4	R\$ 2,52	200	R\$ 126,00
16	212	Pincel atômico, cor azul material plástico rígido, tinta à base de álcool,corpo cilíndrico, ponta boleada com +/- 8mm de espessura,carga descartável	R\$ 0,51	R\$ 108,12	12	R\$ 6,12	200	R\$ 102,00
17	212	Pincel atômico, cor preto material plástico rígido, tinta à base de álcool,corpo cilíndrico, ponta boleada com +/- 8mm de espessura,carga descartável	R\$ 0,51	R\$ 108,12	12	R\$ 6,12	200	R\$ 102,00
18	200	Pincel atômico, cor verde material plástico rígido, tinta à base de álcool,corpo cilíndrico, ponta boleada com +/- 8mm de espessura,carga descartável	R\$ 0,52	R\$ 104,00	0	R\$ -	200	R\$ 104,00
19	212	Pincel atômico, cor vermelho material plástico rígido, tinta à base de álcool,corpo cilíndrico, ponta boleada com +/- 8mm de espessura,carga descartável	R\$ 0,51	R\$ 108,12	12	R\$ 6,12	200	R\$ 102,00
31	100	Pasta arquivo A/Z papel cartão forrado com papel monolúcido 75 g plastificado lombada larga 80mm tamanho ofício dimensão 280x350mm, ferragem niquelada, prendedor interno tipo de pressão 2 furos visor plástico com etiqueta na lombada, cor tigrada	R\$ 3,33	R\$ 333,00	0	R\$ -	100	R\$ 333,00
32	100	Pasta arquivo A/Z papel cartão forrado com papel monolúcido 75 g plastificado lombada estreita 50mm tamanho ofício dimensão 280x350mm, ferragem niquelada, prendedor interno tipo de pressão 2 furos visor plástico com etiqueta na lombada, cor tigrada	R\$ 3,30	R\$ 330,00	0	R\$ -	100	R\$ 330,00
33	10	Alfinete mapa,material metal com tratamento superficial niquelado,cabeça plástica no formato redondo comprimento 12mm cores sortidas caixa com 50unidades	R\$ 1,99	R\$ 19,90	0	R\$ -	10	R\$ 19,90
37	3.010	Grampo triângulo, tipo lingueta, uso encadernador de documentos de plástico cor branca 300x9mmx112mm, duas peças de encaixe base e hastes com engates das hastes de pressão com inserção simultânea de no mínimo 500 folhas de 75 g/m2, pacotes com 50 pares.	R\$ 4,29	R\$ 12.912,90	10	R\$ 42,90	3.000	R\$ 12.870,00
38	200	Elastico, uso escritório látex ou borracha natural número 18 não tóxico, indeformável, resistente a tração de ressecamento, sem pontas, pacote com 1 kg	R\$ 11,09	R\$ 2.218,00	0	R\$ -	200	R\$ 2.218,00



39	2.000	Caixa arquivo de papelão ondulado parede simples onda B revestido de 2 capas em papel Kraft, a parte externa na cor branca, espessura 3,3mm gramatura mínima de 650g/m2 dimensão 140mm(largura)x250mm(altura)x37mm(profundidade) impressão: 1 lado para identificação, desmontável, com furos nas laterais para ventilação, 2 abas para sustentação da tampa, travamento interno para fechamento	RS 0,92	RS 1.840,00	0	RS -	2.000	RS 1.840,00
42	250	Pasta corrugada, polipropileno (poliôndia) com aba e elástico lombada lombada 40mm cor azul	RS 1,14	RS 285,00	50	RS 57,00	200	RS 228,00
44	360	Caixa arquivo polipropileno corrugado (poliôndia montada) identificação cores variadas, desmontável, com furos nas laterais para ventilação, duas abas para sustentação da tampa e trava de fechamento	RS 1,53	RS 586,80	60	RS 97,80	300	RS 489,00
47	2.000	Bloco recado, Auto-adesivo material removível cor amarelo dimensão 38x50mm, pacote contendo 4 pacotes com 100 folhas cada	RS 1,14	RS 2.280,00	0	RS -	2.000	RS 2.280,00
48	2.000	Bloco recado, Auto-adesivo material removível cor amarelo dimensão 76x102mm, pacote contendo 2 pacotes com 100 folhas cada	RS 0,98	RS 1.960,00	0	RS -	2.000	RS 1.960,00
50	200	Papel sulfite formato A3 (210x297) gramatura 75 g/m2 cor branco corte rotativo ph alcalino, não reciclado, pacote impermeável contra a umidade, original do fabricante do resma contendo 500 folhas	RS 14,97	RS 2.994,00	0	RS -	200	RS 2.994,00
51	1.040	Papel sulfite formato A4 (210x297) gramatura 75 g/m2 cor branco corte rotativo ph alcalino, não reciclado, pacote impermeável contra a umidade, original do fabricante do resma contendo 500 folhas	RS 8,25	RS 8.580,00	40	RS 330,00	1.000	RS 8.250,00
52	1.000	Envelope, CDD/D, cor branca papel off-set tamanho 126x126mm gramatura 75g/m2, com janela,visor transparente, sem impressão, com aba de fechamento	RS 0,03	RS 30,00	0	RS -	1.000	RS 30,00
56	50	Calculadora de mesa de 08 a 10 dígitos	RS 2,97	RS 148,50	0	RS -	50	RS 148,50
58	15	Furador de papel - 2 furos, capacidade de perfuração de 100 folhas aproximadamente, dimensão 104x57x37mm, estrutura metálica pintada apoio de base em polietileno, pinos perfuradores em aço, afiados e duradouros 2 molas em aço resistente com retração automática diâmetro dos furos 6mm aproximadamente distância dos furos 80mm (padrão) margeador plástico ou metálico	RS 72,66	RS 1.089,90	5	RS 363,30	10	RS 726,60
62	200	etiqueta adesiva de "URGENTE" pacotes com 60 unidades	RS 1,27	RS 254,00	0	RS -	200	RS 254,00
65	4	Bobina de papel para fac-símile, térmica tamanho 216mmx30mm, cor branca 60 g	RS 3,16	RS 12,64	4	RS 12,64	0	RS -
70	4	Quadro branco 1,20x0,90	RS 34,54	RS 138,16	4	RS 138,16	0	RS -
74	16	Porta lápis e clips em acrílico.	RS 3,87	RS 61,92	6	RS 23,22	10	RS 38,70
75	6	Grampeador de mesa, tamanho pequeno, dimensão 120x40x50mm, variação +/- 10% da dimensão, acionamento manual capacidade de grampeamento de até 20 folhas de papel 75 g/m2, material estrutura metálica, base plástica, tipo	RS 3,45	RS 20,70	6	RS 20,70	0	RS -
77	200	Caneta esferográfica, escrita grossa cor azul, sextavado, corpo em resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampa ventilada, na cor da tinta, latão esfera tungstênio, com espessura de 1,0mm tubo transparente, não rosqueável e removível, tampão da extremidade: pressão.	RS 0,21	RS 42,00	200	RS 42,00	0	RS -
78	200	Caneta esferográfica, escrita grossa cor prata, sextavado, corpo em resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampa ventilada, na cor da tinta, latão esfera tungstênio, com espessura de 1,0mm tubo transparente	RS 0,21	RS 42,00	200	RS 42,00	0	RS -
79	100	Caneta esferográfica, escrita grossa cor vermelha, sextavado, corpo em resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampa ventilada, na cor da tinta, latão esfera tungstênio, com espessura de 1,0mm tubo transparente.	RS 0,21	RS 21,00	100	RS 21,00	0	RS -
80	12	Extrator de grampos, em aço inox tipo espátula tamanho 150x15mm	RS 0,35	RS 4,20	12	RS 4,20	0	RS -
81	72	Lápis preto nº 2, pré apontado sem borracha, madeira com pintura em verniz na cor preta, o nome do fabricante deverá ser impresso no corpo do lápis	0,12375	RS 8,91	72	RS 8,91	0	RS -
84	6	Tesoura com ponta anatômica 21 cm comprimento, cabo em polipropileno lâmina em aço inoxidável	RS 1,98	RS 11,28	6	RS 11,28	0	RS -
86	4	Clipe de papel, papel tamanho número 2/0 material aço inoxidável formato lançado, caixa com 50 unidades	RS 0,75	RS 3,00	4	RS 3,00	0	RS -
			RS 37.776,64		RS 1.252,91		RS 36.523,70	

7.1. Na Nota Fiscal deverá constar que: " os itens 2, 11, 12, 16, 17, 19, 37, 42, 44, 51, 58, 65, 70, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 84 e 86 estão sendo adquiridos através do Convênio nº 760181/2011 – MJ/DEPEN – Implantação do Serviço de Educação e Responsabilização para os Homens Autores da Violência Doméstica”.





A empresa deverá emitir duas notas fiscais uma com fatura mencionando em favor da SEJU – Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e outra nota mencionando aquisição através do Convênio nº 760181/2011.

7.2. O valor previsto no item 2.1 correrá à conta do **DEPEN**: Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, rubrica orçamentária 3390.3002 - Material de Expediente, Fonte de Recursos: 107, **SEJU**: Dotação Orçamentária 4902.144210414.180 – Gestão Administrativa da SEJU, rubrica orçamentária 3390.3002 – Fonte 100.

7.3. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.4. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.5. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao Grupo Administrativo Setorial/SEJU, localizada à Palácio das Araucárias”, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 2º andar - Centro Cívico – Curitiba – Paraná, a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

8.1. A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços constantes nas notas fiscais de fornecimento, conferidas e assinadas por servidores da SEJU.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do //SEJU.

8.4. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.5. O pagamento referente a cada remessa dos materiais ficará condicionado à entrega da totalidade de cada pedido, sendo que somente serão pagos aqueles efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.6. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos materiais.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0.3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do faturamento mensal, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;



d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor da multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

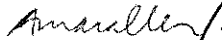
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 16 de outubro de 2.012


MARIA TEREZA UILLE GOMES


Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos



MARIA FLAVIA DO AMARAL VERHOEVEN

UNICÓPIAS REPROGRAFIA E PAPELARIAS LTDA.EPP

TESTEMUNHAS

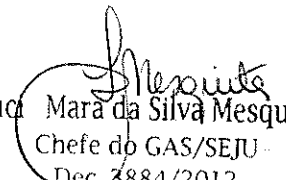
Nome:  **Marta Renno Cunha**

CPF: **GAS/SEJU**

553.213.999-7

Nome:

CPF:


Luci Mara da Silva Mesquita

Chefe do GAS/SEJU -
Dec. 8884/2012

149641470-53